



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Página 1 de 10

CONTRATO Nº 2024091

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA. E A EMPRESA **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 21.058.147/0001-02, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA, sediada na Avenida Boa Sorte, s/n, Setor Paraíso, CEP: 68.545-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr.º **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2863484, SSP/PA, inscrito no CPF. Sob o n.º 650.021.212-68, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco-PA, Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, s/nº, adiante denominados simplesmente CONTRATANTE e a empresa **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.058.147/0001-02, estabelecida à Estrada do Espirito Santo, nº 0 - Bairro: São Felix II - MARABÁ-PA, representada pelo seu sócio administrador Sr. **FABIO RODRIGUES SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 464764SSP/TO, e inscrito no CPF sob o n.º 710.441.831-87, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2023PMPD, Processo Administrativo n.º 044.2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO.

1.1 O presente Contrato decorre **TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2023PMPD**, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e outras legislações complementares, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito do município de Pau D'arco, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

2 DO OBJETO.

2.1 O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PA ARAXÁ NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO INCRA/DR(27) Nº 107/2021 – PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 924380/2021, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAL.**

3 DO PREÇO.

3.1 A PMPD – Prefeitura Municipal de Pau D'arco pagará a contratada pelos serviços de empreitada, objeto deste Contrato, o valor abaixo:

R\$ 217.630,18(Duzentos e dezessete mil, Seiscentos e trinta reais e dezoito centavos).



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Página 2 de 10

3.2 Todos os serviços serão medidos e pagos conforme disposto expressamente nas condições estipuladas no Edital, que faz parte integrante deste instrumento.

4 REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

4.1 Reajuste de preço.

a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente a data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

Pr = Preço reajustado.

P = Preço a reajustar.

$i1$ = Índice relativo ao mês no qual a proposta completa o interstício de 12 (doze) meses em relação ao mês-base.

$i0$ = Índice relativo ao mês-base de referência da proposta.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

4.2 O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

a) quando ocorrer acréscimo ou suspensão dos serviços por conveniência do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA;

b) quando sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardatórios ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito.

4.3 Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

4.3.1 Instalação e demolição do canteiro de obras;

4.3.2 Regularização da obra;

4.3.3 Placas da obra;



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Página 3 de 10

- 4.3.4 Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes;
- 4.3.5 Mobilizações e Desmobilizações de qualquer espécie;
- 4.3.6 Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos;
- 4.3.7 Transportes;
- 4.3.8 Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos;
- 4.3.9 Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos;
- 4.3.10 Apoio logístico;
- 4.3.11 Equipamentos de construção;
- 4.3.12 Ferramental;
- 4.3.13 Material de consumo;
- 4.3.14 Material permanente;
- 4.3.15 Mão de obra direta e indireta local;
- 4.3.16 Supervisão;
- 4.3.17 Viagens, deslocamentos, estadias;
- 4.3.18 Apoio a fiscalização quando especificado;
- 4.3.19 Encargos Sociais;
- 4.3.20 Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui;
- 4.3.21 Impostos, taxas e emolumentos;
- 4.3.22 Ensaio, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade;
- 4.3.23 E todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

5 PRAZO PARA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS.

5.1 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, a apresentar a garantia de que trata o subitem 10.1, do Edital e a assinar o contrato, que obedecerá o modelo Anexo XIII.

5.2 Para Início:

5.2.1 O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

5.2.2 Ordem de Serviço:



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Página 4 de 10

5.2.3 Deverá ser expedida, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, após a assinatura do contrato.

5.3 Para Conclusão:

5.3.1 O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de **90 (noventa) dias consecutivos**.

5.3.2 Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observado o que dispõe o item 14.5.3 do Edital.

5.4 Prorrogação:

5.4.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa do Prefeitura Municipal de Pau D'arco-PA, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pau D'arco e ainda nas condições estabelecidas nos § 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

5.5 Paralisação dos Serviços

5.5.1 Poderão os serviços objeto do presente contrato ser paralisados a critério da Prefeitura Municipal de Pau D'arco, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

6 CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO.

6.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade direta por todos os serviços do presente contrato sujeito à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau D'arco, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da Prefeitura Municipal de Pau D'arco-PA.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

7.1 2 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária 2024: Lei Orçamentária Municipal nº 887 de 26 de dezembro 2023, para o exercício de 2024.

ÓRGÃO : 10 - PREFEITURA DE PAU D ARCO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;

AÇÃO: 04.122.0002.2-054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações;

AÇÃO: 04.122.0002.2-044 Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

AÇÃO: 04.782.0002.2-059 Construção e Recuperação de Estradas, Ramais e Vicinais

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações;



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Página 5 de 10

Recurso Oriundo do Tesouro Nacional exercício de 2022: UG: 133080, NOTA DE EMPENHO: 2021NE00107, Programa Interno nº D211A000805, PTRES: 205429, à conta de recursos oriundo do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos: 0144000000, Natureza da Despesa: 444041 - **EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO INCRA/SR(PA/SE) - PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 924380/2021.**

8 DAS OBRIGAÇÕES.

8.1 DO CONTRATANTE:

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam às memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto deste contrato à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

8.2 2 - DA CONTRATADA:

- a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.
- b) Submeter-se à fiscalização que a Prefeitura Municipal de Pau D'arco exercerá sobre os serviços;
- c) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;
- d) Manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- e) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- f) Definir e aprovar junto a fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau D'arco;
- j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



P gina 6 de 10

- k) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e t cnica pela qualidade dos servi os executados, por um prazo m nimo de 05 (cinco) anos ap s o recebimento definitivo dos servi os pela Prefeitura Municipal de Pau D'arco;
- l) Apresentar, para aprova o da Prefeitura Municipal de Pau D'arco, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de servi o inicial, o cronograma f sico-financeiro definitivo das obras e servi os de que trata esta licita o.
- m) Promover a anota o do Contrato no CREA com jurisdi o do local de execu o dos servi os.
- n) Elaborar, especificamente para execu o da obra, objeto desta licita o, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Servi o e informa es   Previd ncia Social e Guia da Previd ncia Social.
- o) Apresentar a Prefeitura Municipal de Pau D'arco, junto com cada medi o, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o t tulo REGULARIDADE FISCAL e, ainda, c pia dos documentos exigidos no item 14.6.2, al nea "o", juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- p) Executar a suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnol gicos definidos em conjunto com a fiscaliza o, como necess rios   perfeita garantia de qualidade dos servi os executados;
- q) Refazer   suas custas, os servi os mal executados, com erros, v cios ou em desacordo com o projeto/especifica es, detectados pela fiscaliza o ou pelo controle de qualidade da Prefeitura Municipal de Pau D'arco;
- r) Contratar o fornecimento de min rios, aplicados a constru o civil (areia, seixo, etc...) somente de empresas e ou pessoas f sicas que possuam licen a ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente Estadual ou Municipal;
- s) Arcar com todos os encargos e obriga es de natureza trabalhista, previdenci ria, acident ria, tribut ria, administrativa e civil, decorrente da execu o dos servi os, objeto desta licita o, inclusive nos casos de rescis o Contratual
- t) Registrar obrigatoriamente no Di rio de Ocorr ncias:
- I. As condi es meteorol gicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - II. As falhas nos servi os de terceiros n o sujeitas   sua inger ncia;
 - III. As consultas   fiscaliza o;
 - IV. As datas de conclus o de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - VI. As respostas   interpela es da fiscaliza o;
 - VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou servi o;
 - VIII. Outros fatos que, a ju zo do contratado, devem ser objeto de registro.



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Página 7 de 10

9 DA GARANTIA CONTRATUAL.

9.1 A CONTRATADA, obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, Garantia Contratual no valor de 5% (cinco por cento) da contratação observando o disposto no § 2º do inciso II, do art. 48 da Lei n.º 8666/93 e alterações, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução do Contrato, mais 60 (sessenta) dias em uma das modalidades do item 10.1 do Edital.

9.1.1 As cauções apresentadas em dinheiro, serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo Governo;

9.1.2 Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Pau D'arco reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após à assinatura, pelas partes contratantes do "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

9.2 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal Pau D'arco.

10 MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

10.1 As medições dos serviços, serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

10.1.1 As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

10.1.2 As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços, serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

10.1.3 Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Pau D'arco;

10.1.4 As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo ao período das mesmas.

10.1.5 A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-Pa, observado o item 14.6.2, alínea "n";

10.2 A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição deve ser emitida contra o Prefeitura Municipal de Pau D'arco e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento;

10.2.1 As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços com mão-de-obra no local e subsequentes a incidência de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços, o qual deverá ser recolhido em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverão ser entregues a Tesouraria do Departamento Financeiro, com o seu devido recebimento, atesto e autorização até o trigésimo dia



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Página 8 de 10

útil do mês.

10.3 Por ocasião do protocolo do documento fiscal a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela CEF e a Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Deverá ainda, apresentar a comprovação da manutenção da sua regularidade quanto aos débitos trabalhistas e tributos estaduais e municipais, deverá também fazer comprovação da regularidade da respectiva matrícula de obra (Cadastro Específico do INSS – CEI), junto a Receita Federal do Brasil – RFB.

10.4 Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, dentre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no caput do art. 64 da Lei nº 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN nº 306/03-SRF.

10.5 Qualquer irregularidade no documento fiscal, ou nos documentos que devem seguir em anexo, que comprometa a liquidação da obrigação, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento. Neste sentido, a ausência da comprovação exigida no item 14.5.3 não dará origem à retenção de pagamento, mas sim a comunicação ao órgão competente da existência de crédito em favor da CONTRATADA, para que este tome as medidas adequadas, sem prejuízo a rescisão deste instrumento por imperativo do art. 55, XIII, combinado com o art. 78, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

10.6 O pagamento da fatura, será feito exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A., pelo contratado, no máximo até 30 (trinta) dias corridos após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau D'arco e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.

10.7 Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;

10.8 Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.

10.9 Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros, o pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A., cuja a identificação da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

10.10 A critério da Prefeitura Municipal de Pau D'arco os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades consoante o artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) - Descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% sobre o valor da

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – EMAIL: paudarcolicitacao@gmail.com



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Página 9 de 10

obrigação, calculado ao dia.

b) - Recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% sobre o valor do serviço não realizado.

c) - Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após ter sido cientificado - multa de 5% sobre o valor dos serviços e estará sujeito as cominações:

I) - Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura Municipal de Pau D'arco, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

II) - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pau D'arco, pelo período de até 02 (dois) anos.

III) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

d) - Desatendimento às obrigações assumidas pela CONTRATANTE não abrangidas pelos itens anteriores multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do objeto contratado.

11.3 As multas previstas neste contrato não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

11.4 Aplicadas as multas, a administração descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após sua imposição.

11.5 A Prefeitura Municipal de Pau D'arco se reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela contratada classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do Contrato.

12 RESCISÃO CONTRATUAL NO CASO DE:

12.1 A Prefeitura Municipal de Pau D'arco poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a Contratada:

a) Descumprir qualquer dispositivo contratual;

b) Tiver decretada sua falência ou concordata;

c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato.

13 DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 A obra será recebida por Comissão formada pelo Eng^o fiscal e mais dois membros designados pela Prefeitura Municipal de Pau D'arco.

13.2 Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento da Obra:

a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições do contrato, projetos, especificações



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Página 10 de 10

gerais e notas de serviços se houver;

b) Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;

c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para à contratada promover as devidas correções;

d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes do Termo de Recusa de Recebimento da Obra;

I) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;

II) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

14 DO FORO

14.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Forum da Comarca de Redenção, neste Estado, renunciando desde já a Contratada, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, Prefeitura Municipal de Pau D'arco e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após assinado o extrato resumido será publicado no DOU – Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos legais.

Pau D'arco, 18 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 21.058.147/0001-02